



TJDF

Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NULIC  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

P.A. Nº 0026528/2023

### EDITAL - RESUMO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                  |                                                                                                                                     |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 046/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                  | DATA DE ABERTURA: 08/01/2024 às 14 horas                                                                                            |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                  | no <a href="https://compras.gov.br">Compras.gov.br</a>                                                                              |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                  | O Edital e demais documentos do processo administrativo encontram-se disponibilizados:                                              |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                  | <a href="https://tjdf04.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgil?NXTPGM=LCHTCO82">https://tjdf04.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgil?NXTPGM=LCHTCO82</a> |                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                  | Unidade Requisitante: Assessoria do cerimonial da Presidência -ACP                                                                  |                                          |
| PA: 0026528/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SRP?<br><br>Não | DEMO (Terceirização)?<br><br>Não | Exclusiva ME/EPP?<br><br>Sim                                                                                                        | Reserva de cota para ME/EPP?<br><br>Não  |
| <b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento ,sob demanda, de arranjos florais naturais no exercício de 2024 , nos termos do presente edital e dos seus anexos.<br><br>Os arranjos poderão se compostos por flores campestres, tropicais e/ou nobres, tais como angélicas, antúrios, astromélias, bromélias, boca-de-leão, copo-de-leite, cravínia, cravos, crisântemos, girassóis, lírios, lisianto molucelas, orquídeas, palmas, rosas, mini-rosas e rosas colombianas, soledade, gérberas, gipso, strelizias, helicônia, tulipas, dentre outras, com flores de preenchimento tais como áster e tango, e folhagens do tipo avencão, aspargo, murta, draceia, molucela, papirus e samambaias, de acordo com a preferência deste Órgão ou necessidade de Cerimônia, confeccionados em forme de jardineira, buquê, centro caído ou ovalado, festão, raiz com lances, arranjo, mini-arranjo e coroa. |                 |                                  | Decreto 7.174/2010?<br><br>Não                                                                                                      | Critério de Sustentabilidade?<br><br>Sim |
| <b>Valor total estimado:</b><br><br><b>R\$ 59.969,40 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)</b><br><br>Mapa Condensado (3173709)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                  | Vistoria?<br><br>Não se aplica                                                                                                      | Amostra/Demonstração?<br><br>Não         |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b><br><br>2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                                  |                                                                                                                                     |                                          |
| <b>Pedidos de esclarecimentos:</b><br><br>Até 03/01/2024 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@tjdft.jus.br">licitacoes@tjdft.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                  | <b>Impugnações:</b><br><br>Até 03/01/2024 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@tjdft.jus.br">licitacoes@tjdft.jus.br</a>      |                                          |
| Documentação de habilitação (Veja Item 10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                                  |                                                                                                                                     |                                          |
| <b>Requisitos básicos</b><br><br>1. SicaF ou documentos equivalentes<br>2. Certidão <b>CNJ</b><br>3. Consulta <b>CEIS</b><br>4. Certidão <b>CNDT</b><br>5. Certidão <b>TCU</b><br>6. Certidão <b>CADIN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                                  | <b>Requisitos específicos</b><br><br>1. Atestado de capacidade técnica conforme condição do subitem 10.5.1                          |                                          |

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

P.A. Nº 0026528/2023

UASG: 100001

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 8 DE JANEIRO DE 2024**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala de Reuniões da Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco A, 7º andar, Ala A, Sala 702, Brasília/DF, CEP 70.094-900, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#); [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#); [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#); no [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); nas demais legislações aplicáveis; bem como, pelas condições e exigências constantes do presente edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de arranjos florais naturais no exercício de 2024, nos termos do presente edital e dos seus anexos.
- 1.2. Os arranjos poderão se compostos por flores campestres, tropicais e/ou nobres, tais como angélicas, antúrios, astromélias, bromélias, boca-de-leão, copo-de-leite, cravínia, cravos, crisântemos, girassóis, lírios, lisianto molucelas, orquídeas, palmas, rosas, mini-rosas e rosas colombianas, soledade, gérberas, gipso, strelízias, helicônia, tulipas, dentre outras, com flores de preenchimento tais como áster e tango, e folhagens do tipo avencão, aspargo, murta, draceia, molucela, papirus e samambaias, de acordo com a preferência deste Órgão ou necessidade de Cerimônia, confeccionados em forme de jardineira, buquê, centro caído ou ovalado, festão, raiz com lances, arranjo, mini-arranjo e coroa.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte e a pessoas físicas, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 2.2.1. A participação de pessoa física está condicionada ao seu cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).
- 2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.4. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 2.5.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.5.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.
- 2.7. O Pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme Art. 6º da [Lei nº 10.522/2002](#).
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- 2.8.1. Empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.8.4. Empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.8.4.1. No entanto, admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.8.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.7.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.8.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.11. Pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8.11.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

2.8.12. Servidor público ou empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da [Lei nº 14.436/2022](#).

2.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.8.14. Sociedades cooperativas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, por meio do sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 4. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

4.1.1. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

4.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar para cada item o valor unitário e o valor total, **sendo o valor unitário do item considerado para efeito da fase de lances**.

4.2. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.**

4.3. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão DE CONHECIMENTO PÚBLICO, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

## 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item**

6.6. Será adotado para o envio dos lances o seguinte Modo de Disputa:

6.6.1. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme subitem 6.5 do edital.

6.6.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.6.2.1, o Pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#).

6.9. Encerrada a fase de lances, ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.2. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço global**, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.

7.3. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

7.5.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquela prevista neste edital.

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

7.7. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço global** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 8. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

8.2. Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis.

8.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos perante a proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - levantamento de informações no Ministério da Economia, e no Ministério da Previdência Social;
- IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - estudos setoriais;
- XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Caberá à licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, por não apresentação do exigido.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme subitem 9.2, bem como os documentos de habilitação consignados nos subitens 10.2 ao 10.5 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, ser prorrogado, caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta ou nos documentos complementares, contado da solicitação no sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) adotar como referência o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;
- c) especificar de forma clara o serviço oferecido, com indicação expressa de marca, obedecidas às especificações contidas neste edital;
- d) consignar o preço unitário e o total do serviço em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) consignar prazo de entrega, a expensas da CONTRATADA, no horário definido pela Assessoria do Cerimonial da Presidência, e no prazo máximo de 2 (duas) horas antes da previsão do início do evento, nas dependências do local estabelecido pela Assessoria do Cerimonial da Presidência.

f) consignar prazo de entrega, nos casos emergenciais, em até 2 (duas) horas após solicitação formal da Assessoria do Cerimonial da Presidência, em todo o DF, excluída a necessidade de pedido com antecedência.

g) consignar prazo para entrega das coroas de flores a serem entregues fora do DF, há que se observar que o pedido por parte da Assessoria do Cerimonial da Presidência terá uma antecedência mínima de 3 (três) horas do horário de efetiva entrega do material no destino.

h) declarar, com base na [Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005](#), que a empresa/entidade não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

i) declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

j) declarar ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

k) declarar, com base no artigo 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

l) declarar conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

m) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

9.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

9.4. O **TJDFT** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

9.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.7. A proposta em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.8. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

9.8.1. Incumbe à unidade técnica requisitante - **ACP** - acompanhar o transcurso do prazo de validade das propostas.

9.8.2. Após o exame de o objeto corresponder à melhor solução para atender à necessidade pública; de os valores da proposta, reajustados, manterem-se vantajosos à luz daqueles atualmente praticados no mercado; bem como de a proposta ainda conduzir-se à melhor relação benefício-custo para a Administração, o **ACP** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das suas propostas, sempre que a tramitação do certame ou da pertinente convocação para execução do seu objeto se mostrem demoradas a ponto de ensejar o vencimento da validade das propostas.

9.8.3. A prorrogação do prazo de validade das propostas não autoriza a modificação do conteúdo delas, repercutindo, tão somente, no aumento do prazo no qual a proposta tem força obrigatória.

9.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão no contrato a ser assinado pelo **TJDFT** com a empresa vencedora.

9.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1. Orientações Gerais

10.1.1. A habilitação dos proponentes será realizada por meio da consulta "on-line" ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.2. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o Pregoeiro solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), contado a partir desse requerimento.

10.1.3.1. A critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, o prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Consulta consolidada de pessoa jurídica, entre outros serviços mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- d) a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.4.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.4.2. No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. A proponente, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

10.1.5.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

10.1.5.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

10.1.6. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.1.7. O proponente vencedor deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

10.1.8. Caberá ao TJDFT examinar a composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.1.9. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.11. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.12. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado

## 10.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

10.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Governo Federal](#);

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.3. Documentação relativa à **Regularidade fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

III - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o proponente seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame,

devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.3) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.3.3 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 10.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou, de insolvência civil, no caso de pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade, caso a habilitação no SICAF, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

#### 10.5. Documentação relativa à **Qualificação Técnica**

10.5.1. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente ter fornecido de arranjos florais naturais;

10.5.2. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

### 11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 168473 - Elemento/Natureza de Despesa: 33.90.30-15 - Material de Consumo - Material para Festividades e Homenagens.**

### 12. **DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

12.2.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3. Ao adjudicatário cabe apresentar documento comprobatório de sua capacidade para representar a empresa (no caso de titular), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do CPF.

12.3. **O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que**

a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

12.4. A eficácia do contrato se dará a partir do primeiro dia útil após sua divulgação no PNCP.

12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, prestação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

14.2. A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivado.

14.3. Para que o pagamento seja efetuado, a contratada deverá enviar para o e-mail da Assessoria do Cerimonial da Presidência (cerimonial@tjdft.jus.br) a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados, assim como outros documentos eventualmente necessários para o pagamento.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

14.5. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJDFT deverá verificar a regularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

14.5.1. Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133/21).

14.5.2. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.6. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

14.7. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

14.9. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto GDF nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

## 15. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

15.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

15.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

15.2.1. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **TJDFT**.

15.3. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **TJDFT** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), com os seguintes campos:

15.3.1. Unidade Favorecida.

15.3.2. Código 100001.

15.3.3. Gestão 00001.

15.3.4. Recolhimento.

15.3.5. Código 98815-4.

15.3.6. Contribuinte.

15.3.7. CPF/CNPJ.

15.3.8. Nome.

15.3.9. Valor do Documento.

15.4. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 15.3, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. Caso o índice estabelecido no subitem 15.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

## 16. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

16.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se

como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 31/08/2023 (conforme mapa condensado doc. 3173709).

17.1.2. O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

17.1.2.1. O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

17.1.3. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

## **18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

18.1.1. A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

18.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **TJDF** requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

18.2.2. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.2.3. O **TJDF**, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.4. O **TJDF**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

18.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Independentemente de solicitação, o **TJDF** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.5. As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

18.6. O **TJDF**, após expirado o contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Os licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), no edital ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2. Considera-se conduta irregular:

- 19.2.1. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução em erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- 19.2.2. Não manter a proposta: ausência de seu envio, bem como recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou, ainda, pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada em demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e, também, ausência da entrega da amostra ou entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações do edital e da proposta, salvo se decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- 19.2.3. Falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela contratada;
- 19.2.4. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- 19.2.5. Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

19.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou a contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1:

- 19.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.4.1 a 19.4.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1:

- 19.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

19.6. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e

será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) **0,5%** (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) **0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c) **0,3%** (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Secretaria-Geral - SEG do **TJDFT**.

19.6.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.6.2. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratações - COAGEC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

19.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o **TJDFT** rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos [arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

a) A **inexecução parcial** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1.

b) A **inexecução total** do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de **30%** (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no subitem 19.1.1.

19.7.1. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

19.7.2. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no subitem anterior.

19.8. Quanto à **especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular**, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vale o que se segue:

| CONDUTAS ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo: |                                                                                                 |     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade parcial do serviço, até 05 dias.                                              | 5%  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade parcial do serviço, mais de 05 dias até 10 dias.                              | 10% |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                           | Reincidência na indisponibilidade parcial do serviço em menos de 30 dias da última ocorrência   | 6%  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade total do serviço, até 05 dias.                                                | 15% |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                           | Atraso na entrega das flores em mais de 1 (uma) hora após o horário solicitado para a entrega   | 20% |
| Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato, bem como a aplicação de multa compensatória de 30% do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo:                                                                                      |                                                                                                 |     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade total ou parcial do serviço por mais de 10 dias                               | 30% |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                           | Não atualização do serviço por mais de 30                                                       | 28% |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                           | Atraso na entrega das flores em mais de 2 (duas) horas após o horário solicitado para a entrega | 10% |
| Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |     |

19.9. Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à contratada, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será

verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela COAGEC.

19.9.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

19.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

19.12. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. Os prazos referentes às penalidades aplicadas às contratadas, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado pela COAGEC no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ou sistema equivalente.

19.14. O **TJDFT** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.15. A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção do **TJDFT** de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar, pois, caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de **0,5%** (cinco décimos percentuais), a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 37 da [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#).

19.16. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#).

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

20.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacoes@tjdft.jus.br](mailto:licitacoes@tjdft.jus.br).

20.1.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório a resultar alteração que afete a formulação de propostas, será definida e publicada nova data para se realizar o certame, de modo a resguardar o prazo mínimo entre a publicação do novo regramento e a apresentação de propostas, notadamente quando a mudança repercutir na eventual apresentação de propostas ou participação no certame.

20.1.3. As respostas às impugnações possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

20.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacoes@tjdft.jus.br](mailto:licitacoes@tjdft.jus.br).

20.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

20.2.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos quanto aos termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, dúvidas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer ao limite máximo de 8 MB (oito megabytes).

20.3.1. Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

20.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não

comprometer a formulação das propostas.

20.5. Após a emissão, pelo Pregoeiro, do ato decisório final a implicar o encerramento do certame, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, o registro prévio da intenção de recorrer, de forma imediata, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de **10 (dez) minutos** para cada uma das fases.

20.6. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na preclusão desse direito, ficando a Administração autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.6.1. Interposto o recurso, à recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.6.2. A não apresentação das razões recursais no prazo do subitem anterior, resulta em não concretização do ato a permitir a continuidade da instrução processual, sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, dado que inexistente.

20.6.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

20.6.4. O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.6.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

20.6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 22. DA ÉTICA

22.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO (VERSÃO [PORTARIA 1459/2022](#))

23.1. A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

23.2. A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

23.3. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

23.4. O **gestor do contrato** será o servidor designado para:

23.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

23.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

23.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de

despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa;

23.4.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração;

23.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

23.4.6. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações;

23.4.7. Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais;

23.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

23.4.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal;

23.4.10. Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

23.5. O **fiscal técnico do contrato** será o servidor designado para:

23.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências;

23.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados;

23.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção;

23.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

23.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

23.5.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

23.5.7. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação;

23.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o subitem 23.4.7;

23.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 23.4.8;

23.5.10. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

23.6. O **fiscal administrativo do contrato** será servidor designado para:

23.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas;

23.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

23.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#);

- 23.6.4. Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;
- 23.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o subitem 23.4.7;
- 23.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 23.4.8;
- 23.6.7. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.
- 23.7. O **Fiscal Setorial** será servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;
- 23.8. Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os subitens 23.5 e 23.6, no que couber.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Somente nos casos dos pedidos para serem entregues fora do DF, haverá por parte da contratada, a possibilidade de subcontratação, consoante prevê o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, assegurada a prévia manifestação dos interessados, poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Ou, ainda, adjudicá-lo e homologá-lo.
- 25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.
- 25.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- 25.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 25.5. Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - c) Anexo III – Modelo de Solicitação de Arranjos Florais;
  - d) Anexo IV – Locais de entrega;
  - e) Anexo V – Minuta de Contrato
- 25.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.7. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.
- 25.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.9. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.10. É vedada ao **CONTRATANTE** :
- 25.10.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 25.10.2. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da

qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

25.10.3. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

25.10.3.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

25.10.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

25.11. Conforme dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, são vedadas ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal **CONTRATANTE**.

25.12. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

25.13. É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

25.14. De acordo com o art. 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada, a saber:

25.14.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - Atos de improbidade administrativa;

II - Crimes;

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

g) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

25.14.2. Na mesma vedação do subitem 25.15 incorre a pessoa que tenha:

I - Praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

II - Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

25.15. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico [licitacoes@tjdft.jus.br](mailto:licitacoes@tjdft.jus.br), ou pelo telefone (0\*\*61) 3103-4689/4990/4991/4992/4993.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para a entrega dos prestação dos serviços abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas:

Processo : 0026528/2023  
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO  
Número : **46/2023**  
Abertura : 08/01/2024  
Horário : 14 HORAS  
Local : [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
Interessado : ASSESSORIA DO CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA -ACP

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de arranjos florais naturais no exercício de 2024 , nos termos do presente edital e dos seus anexos.

1.2. Os arranjos poderão se compostos por flores campestres, tropicais e/ou nobres, tais como angélicas, antúrios, astromélias, bromélias, boca-de-leão, copo-de-leite, cravínia, cravos, crisântemos, girassóis, lírios, lisianto molucelas, orquídeas, palmas, rosas, mini-rosas e rosas colombianas, soledade, gérberas, gipso, strelizias, helicônia, tulipas, dentre outras, com flores de preenchimento tais como áster e tango, e folhagens do tipo avencão, aspargo, murta, draceia, molucela, papiirus e samambaias, de acordo com a preferência deste Órgão ou necessidade de Cerimônia, confeccionados em forme de jardineira, buquê, centro caído ou ovalado, festão, raiz com lances, arranjo, mini-arranjo e coroa.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida solicitação objetiva atender necessidade dos serviços de cerimonial deste Tribunal, na ornamentação de ambientes estabelecidos pela Assessoria do Cerimonial da Presidência para a realização de cerimônias e solenidades oficiais, tais como posse e transmissão de cargo, diplomação, condecorações, palestras, encontros, seminários, inaugurações, homenagens, exposições, assinaturas de convênios, lançamento de projetos, entre outros.

2.2. Esta solicitação visa também atender à necessidade de fornecimento de coroa de flores, em nome do Tribunal, para homenagens por ocasião do falecimento de autoridades e seus familiares mais próximos.

#### **3. DO VALOR ESTIMADO TOTAL**

3.1. R\$ 59.969,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme mapa condensado (3173709).

#### **4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO - VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO**

|  | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDF | VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDF |
|--|------|---------------|--------|------------|---------|----------------------------------------|-------------------------------------------|
|  |      |               |        |            |         |                                        |                                           |

|                                                      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |     |              |               |
|------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|--------------|---------------|
| GRUPO 1                                              | 1 | BUQUÊ COM 12 ROSAS IMPORTADAS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 17027 | 25 | UND | R\$ 321,98   | R\$ 8.049,50  |
|                                                      | 2 | BUQUÊ COM 12 ROSAS NACIONAIS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 17027 | 25 | UND | R\$ 226,00   | R\$ 5.650,00  |
|                                                      | 3 | BUQUÊ COM 12 ROSAS IMPORTADAS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural, PARA ENTREGA EM OUTRAS CIDADES DO PAÍS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17027 | 5  | UND | R\$ 457,48   | R\$ 2.287,40  |
|                                                      | 4 | ARRANJO PARA BUFFET DE 1 METRO ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens, em vaso, tipo cachepô, confeccionado em madeira ou vidro, retornável ou não, que não se evidencie no arranjo, com configuração funcional interna similar a recipiente côncavo que retenha sólidos, flores, etc. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 15; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 12; Acima de 8 cm de diâmetro = 10                                                                                                                                             | 17027 | 15 | UND | R\$ 540,00   | R\$ 8.100,00  |
|                                                      | 5 | COROA DE FLORES medindo 1,60m de altura por 1,0m de largura, confeccionada em arco de 0,70m de diâmetro, contendo 2 (dois) bouquets com 30 (trinta) gladiolos, 2 e 1/2 (duas e meia) dúzia de galhos de crisântemos (polares e/ou margaridas) ou 05 (cinco) dúzias de rosas e acabamento de guaricana e samambaia, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.                                                                                                                                    | 17027 | 5  | UND | R\$ 822,50   | R\$ 4.112,50  |
|                                                      | 6 | COROA DE FLORES PARA DISTRIBUIÇÃO EM OUTRAS CIDADES EM VALOR DE VENDA COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA EM QUALQUER DAS CIDADES BRASILEIRAS medindo 1,60m de altura por 1,00m de largura, confeccionada em arco de 0,70m de diâmetro, contendo 02 (dois) bouquets com 30 (trinta) gladiolos, 2 e 1/2 (duas e meia) dúzias de galhos de crisântemos (polares e/ou margaridas) ou 05 (cinco) dúzias de rosas e acabamento de guaricana e samambaia, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu. | 17027 | 5  | UND | R\$ 1.100,00 | R\$ 5.500,00  |
|                                                      | 7 | JARDINEIRA medindo 1,50m x 1,00m, ornamentada com flores nobres e / ou tropicais e folhagens. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 20; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 18; Acima de 8 cm de diâmetro = 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 17027 | 25 | UND | R\$ 556,00   | R\$ 13.900,00 |
|                                                      | 8 | ARRANJO DE MESA medindo 20 cm de altura por 25 cm de largura, redondo ou oval, com flores nobres e / ou tropicais, com folhagens, em vaso, tipo cachepô, confeccionado em madeira ou vidro, retornável ou não, que não se evidencie no arranjo, com configuração funcional interna similar a recipiente côncavo que retenha sólidos, flores, etc. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 8; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 7; Acima de 8 cm de diâmetro = 5                                                                                                           | 17027 | 15 | UND | R\$ 208,00   | R\$ 3.120,00  |
|                                                      | 9 | ARRANJO DE CHÃO medindo 35 cm de largura por 65 cm de altura com flores nobres e / ou tropicais, com folhagens. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 10; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 8; Acima de 8 cm de diâmetro = 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 17027 | 25 | UND | R\$ 370,00   | R\$ 9.250,00  |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 1 MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDF |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |     |              | R\$ 59.969,40 |

## OBSERVAÇÕES:

a) **AVISO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**: Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao TJDF, as empresas participantes deverão considerar as descrições dos serviços e respectivas unidades de fornecimento constantes deste edital. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do CATSER (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

- b) Todos os itens serão **exclusivos** às microempresas e empresas de pequeno porte – **subitem 2.2 do edital**.
- c) O fornecedor deverá apresentar, no momento da proposta de preços, orçamento detalhado, de modo a possibilitar a identificação do custos e possibilitar apurar eventual desequilíbrio econômico-financeiro no decorrer da execução contratual.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, conforme subitem 6.5, b) do edital.
- e) O fornecedor deverá apresentar proposta de preços com os valores rateados sobre todos os itens formadores de preços, não podendo ultrapassar os valores consignados para cada item.
- f) Havendo mais de item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

## 5. DOS PRAZOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Contratante.
- 5.2. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento após contato telefônico ou por correio eletrônico, a ser feito exclusivamente pela Assessoria do Cerimonial da Presidência do TJDF, responsável pela fiscalização do Contrato, que efetuará o pedido com uma antecedência mínima de 4 (quatro) horas.
- 5.3. A CONTRATADA informará números de telefones fixos, inclusive móvel, e endereço de correio eletrônico para viabilizar o contato durante todo o período da contratação, incluídos finais de semana, feriados e períodos fora do horário de expediente normal da fornecedora, para pedidos habituais e emergenciais.
- 5.4. Os arranjos deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, no horário definido pela Assessoria do Cerimonial da Presidência, e no prazo máximo de 2 (duas) horas antes da previsão do início do evento, nas dependências do local estabelecido pela Assessoria do Cerimonial da Presidência.
- 5.5. A entrega deverá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, incluídos finais de semana e feriados.
- 5.6. Nos casos emergenciais, a CONTRATADA deverá efetivar a entrega em até 2 (duas) horas após solicitação formal da Assessoria do Cerimonial da Presidência, em todo o DF, excluída a necessidade de pedido com antecedência.
- 5.7. Os arranjos florais deverão ser entregues em qualquer das localidades definidas pelo Executor do Contrato, no âmbito de todo o Distrito Federal, à exceção das coroas e arranjos que sejam encomendados para entrega fora do Distrito Federal, em qualquer cidade brasileira.
- 5.8. No tocante às coroas de flores a serem entregues fora do DF, há que se observar que o pedido por parte da Assessoria do Cerimonial da Presidência terá uma antecedência mínima de 3 (três) horas do horário de efetiva entrega do material no destino.
- 5.9. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do material ocorrida fora do DF.
- 5.10. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações do pedido, estará sujeito à devolução e consequente substituição em até 1 (uma) hora.
- 5.11. De acordo com a necessidade, os arranjos poderão ser de pequeno, médio e grande porte, a critério da Assessoria do Cerimonial, e confeccionados em cores específicas ou variadas.
- 5.12. Os arranjos deverão conter flores escolhidas pelo Órgão fiscalizador de acordo com as indicadas no item 1.2 e, em menor proporção, folhagens. O fornecedor não poderá alegar inexistência de flores de menor preço.
- 5.13. O fornecimento será feito de acordo com a solicitação da Assessoria do Cerimonial da Presidência, de forma fracionada, na quantidade necessária ao atendimento do respectivo evento.
- 5.14. O contrato deverá tratar de quantidades estimadas, não havendo por parte do TJDF obrigação de utilizar todo o quantitativo previsto.
- 5.15. A metodologia de cálculo das quantidades dos itens necessários à contratação é realizada por estimativa baseada na quantidade de arranjos florais utilizados em anos anteriores combinada com a previsão de necessidade para o ano de vigência do contrato. Tal número varia de acordo com o quantitativo de eventos previstos para o ano contratado, levando em consideração uma previsão de reserva em casos de eventos não previstos e/ou que venham a surgir ao longo do ano sem previsão antecipada. No entanto, entre os anos de 2020 a 2022, haja vista que a

pandemia de COVID 19 diminuiu a realização de eventos presenciais, houve uma redução no uso do contrato. Assim, mantivemos os mesmos quantitativos utilizados no ano de 2023 para o exercício de 2024.

5.16. O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado pela Assessoria do Cerimonial da Presidência - ACP, na condição de representante do TJDF, e será executado em 02 (duas) etapas:

5.16.1. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido no ato da entrega do objeto;

5.16.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital e seus anexos, no prazo de até 5 dias úteis, contado do recebimento provisório.

5.17. **Recusa do objeto**, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos:

5.17.1. Se os arranjos florais forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta, diferentes do que foi pedido na ordem de serviço enviada pela ACP para cada evento.

5.18. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com as servidoras: Danielle Christine Campelo e Simone Roriz, pelo telefone (0xx61) 3103-5518/7775 ou pelo e-mail: [danielle.campelo@tjdf.jus.br](mailto:danielle.campelo@tjdf.jus.br) e [simone.roriz@tjdf.jus.br](mailto:simone.roriz@tjdf.jus.br).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pela Assessoria do Cerimonial da Presidência do TJDF, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o TJDF;

6.2. Responsabilizar-se por todo o transporte dos arranjos florais objeto da contratação e os deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;

6.3. Tomar todas as providências necessárias para a entrega dentro do prazo estabelecido pela Assessoria do Cerimonial da Presidência do TJDF;

6.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes do fornecimento dos arranjos florais naturais;

6.5. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

6.6. A contratada deverá entregar, na Assessoria do Cerimonial da Presidência, localizada no Palácio da Justiça, Bloco C, sala 317, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos serviços executados.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TJDF, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.8. Responder pelos danos causados diretamente ao TJDF ou a terceiros em razão da execução do serviço.

6.8.1. Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo TJDF.

6.9. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo TJDF, sob pena de extinção do contrato.

6.10. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

6.11. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.12. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

6.13. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual;

6.14. A partir da solicitação formal do TJDF, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da [Resolução nº 156/2012](#), do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o TJDF.

6.14.1. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **empresa vencedora** e que esteja à disposição do **TJDFT**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **TJDFT**, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 7.2. Receber o objeto conforme as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência;
- 7.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 7.5. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 7.6. Providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do item 17 do Edital – Do reajuste.
- 7.7. Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

## **8. DA SUSTENTABILIDADE**

- 8.1. Econômica, se for o caso: controle mensal da execução contratual e fiscalização do pagamento das verbas pelos gestores do contrato respeitando sempre os limites orçamentários previstos, de modo a garantir uma utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.
- 8.2. Ambiental: Que a empresa contratada faça uma declaração em que se comprometa a priorizar o uso de flores nativas do Cerrado, produzidas localmente, ou de flores da estação, e de forma responsável, e que seja prevista a destinação ambientalmente adequada, seguindo, inclusive, o movimento de regeneração do bioma, conforme Decreto Distrital nº 44.608 de 07/06/2023.

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT**

**Processo: 0026528/2023**

**Pregão Eletrônico nº 46/2023**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento ,sob demanda, de arranjos florais naturais no exercício de 2024 , nos termos do presente edital e dos seus anexos.

Os arranjos poderão se compostos por flores campestres, tropicais e/ou nobres, tais como angélicas, antúrios, astromélias, bromélias, boca-de-leão, copo-de-leite, cravínia, cravos, crisântemos, girassóis, lírios, lisianto molucelas, orquídeas, palmas, rosas, mini-rosas e rosas colombianas, soledade, gérberras, gipso, strelizias, helicônia, tulipas, dentre outras, com flores de preenchimento tais como áster e tango, e folhagens do tipo avencão, aspargo, murta, draceia, molucela, papyrus e samambaias, de acordo com a preferência deste Órgão ou necessidade de Cerimônia, confeccionados em forme de jardineira, buquê, centro caído ou ovalado, festão, raiz com lances, arranjo, mini-arranjo e coroa.

### **Dados da Empresa**

Nome da empresa (razão social):.....

Nome Fantasia:.....  
 Endereço:.....  
 Cidade:.....UF:.....CEP:.....  
 CNPJ nº:.....Telefone/fax:.....  
 E-mail:.....

**Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata**

Nome:.....E-mail:.....  
 Cargo/função:.....Telefone/fax:.....  
 Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº:.....Agência nº:.....Conta corrente nº:.....

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item 4 do Anexo I e item 9.2 do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

| GRUPO 1 | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
|         | 1    | BUQUÊ COM 12 ROSAS IMPORTADAS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 25         | UND     |                |             |
|         | 2    | BUQUÊ COM 12 ROSAS NACIONAIS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 25         | UND     |                |             |
|         | 3    | BUQUÊ COM 12 ROSAS IMPORTADAS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural, PARA ENTREGA EM OUTRAS CIDADES DO PAÍS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5          | UND     |                |             |
|         | 4    | ARRANJO PARA BUFFET DE 1 METRO ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens, em vaso, tipo cachepô, confeccionado em madeira ou vidro, retornável ou não, que não se evidencie no arranjo, com configuração funcional interna similar a recipiente côncavo que retenha sólidos, flores, etc. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 15; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 12; Acima de 8 cm de diâmetro = 10                                                                                                                                             | 15         | UND     |                |             |
|         | 5    | COROA DE FLORES medindo 1,60m de altura por 1,0m de largura, confeccionada em arco de 0.70m de diâmetro, contendo 2 (dois) bouquets com 30 (trinta) gladiolos, 2 e 1/2 (duas e meia) dúzias de galhos de crisântemos (polares e/ou margaridas) ou 05 (cinco) dúzias de rosas e acabamento de guaricana e samambaia, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.                                                                                                                                   | 5          | UND     |                |             |
|         | 6    | COROA DE FLORES PARA DISTRIBUIÇÃO EM OUTRAS CIDADES EM VALOR DE VENDA COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA EM QUALQUER DAS CIDADES BRASILEIRAS medindo 1,60m de altura por 1,00m de largura, confeccionada em arco de 0,70m de diâmetro, contendo 02 (dois) bouquets com 30 (trinta) gladiolos, 2 e 1/2 (duas e meia) dúzias de galhos de crisântemos (polares e/ou margaridas) ou 05 (cinco) dúzias de rosas e acabamento de guaricana e samambaia, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu. | 5          | UND     |                |             |
|         | 7    | JARDINEIRA medindo 1,50m x 1,00m, ornamentada com flores nobres e / ou tropicais e folhagens. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 20; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 18; Acima de 8 cm de diâmetro = 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 25         | UND     |                |             |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |  |              |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--------------|
| 8                             | ARRANJO DE MESA medindo 20 cm de altura por 25 cm de largura, redondo ou oval, com flores nobres e / ou tropicais, com folhagens, em vaso, tipo cachepô, confeccionado em madeira ou vidro, retornável ou não, que não se evidencie no arranjo, com configuração funcional interna similar a recipiente côncavo que retenha sólidos, flores, etc. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 8; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 7; Acima de 8 cm de diâmetro = 5 | 15 | UND |  |              |
| 9                             | ARRANJO DE CHÃO medindo 35 cm de largura por 65 cm de altura com flores nobres e / ou tropicais, com folhagens. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 10; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 8; Acima de 8 cm de diâmetro = 6.                                                                                                                                                                                                                                 | 25 | UND |  |              |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |  | <b>R\$ -</b> |

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo para fornecimento do serviço será o horário definido pela Assessoria do Cerimonial da Presidência, e no prazo máximo de 2 (duas) horas antes da previsão do início do evento, nas dependências do local estabelecido pela Assessoria do Cerimonial da Presidência.

O prazo para fornecimento nos casos emergenciais, será de até 2 (duas) horas após solicitação formal da Assessoria do Cerimonial da Presidência, em todo o DF, excluída a necessidade de pedido com antecedência.

Os serviços serão iniciados em até em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.

Declaro, com base na **Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebri contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

Declaro, com base no artigo 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

**ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA**

**NOME(s):** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO(s): \_\_\_\_\_

**OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS**

Solicitamos \_\_\_\_\_ (descrição do arranjo) \_\_\_\_\_ para ser entregue no \_\_\_\_\_ (fórum/bloco) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ -endereço- \_\_\_\_\_), às \_\_\_\_\_ h, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O evento começa às \_\_\_\_\_ h.

Descrição do arranjo: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (tipos de flores) \_\_\_\_\_.

Contato para entrega – \_\_\_\_\_ (nome do servidor) \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_

Favor encaminhar, via e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Acusar o recebimento deste.

---

### **ANEXO IV**

#### **LOCAIS DE ENTREGA**

Copas do Palácio da Justiça e Fóruns de Brasília, Praça Municipal, Lote 01, Eixo Monumental.

Fórum de Taguatinga, AE nº 23 Setor C Norte.

Fórum de Ceilândia, QNM 11 AE nº 01 Centro.

Fórum de Sobradinho, Quadra Central AE Bloco F.

Fórum de Brazlândia, AE nº 04 Rua 10 Lt 04 Setor Tradicional.

Fórum do Gama, Qd 01 AE Setor Norte.

Fórum de Planaltina, Via WL2 lote 420 Setor Administrativo.

Fórum do Paranoá, Qd 03 AE nº 2.

Fórum de Samambaia, QR 302 Centro Urbano nº 01.

Fórum de Santa Maria, QR 211 Item 1 conj. 1.

Fórum de São Sebastião, Centro de Múltiplas Atividades, Lote nº 04.

Residência Oficial, SHIS QI 05, Chácara 53, Lago Sul.

Fórum do Núcleo Bandeirante, Av. Contorno Lote 14.

Juizado Especial do Guará, SRIA nº 08 Lote F AE Guará.

Fórum Des. Júlio Leal Fagundes, SMAS Trecho 4, lote 4/6.

Fórum do Riacho Fundo, AE 4, lote 6 Terminal Rodoviário.

Fórum Júlio Fabrini Mirabete, SRTVS Qd. 701 Bloco N Ed. Intercom.

Fórum Verde, Setor de Administração Municipal lote M.

Fórum do Guará, SRIA, QE 25, Conj: 2, lotes 2/3, EPC, Guará.

Fórum de Águas Claras, quadra 202, lote 1, praça Irerê, Águas Claras, DF.

Fórum de Recanto das Emas, quadra 2, conjunto 1, lote 3, Centro Urbano, Recanto das Emas, DF.

Fórum Des. Jorge Duarte de Azevedo, SGAN 916, Módulo F, Bloco 1, Brasília.

Fórum de Itapoã, Núcleo Rural Sobradinho, Itapoã - DF.

Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa, SGAN 909, Módulo D/E.

Demais instalações do Tribunal que, por ventura, venham a ser instaladas durante a vigência do Contrato ou qualquer localidade do DF em que o Tribunal promova evento institucional.

---

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ARRANJOS FLORAIS NATURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS SEUS ANEXOS.

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - COLIC

---

CONTRATO DE FORNECIMENTO \_\_\_\_/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR  
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e , **d e outro lado**, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF **\*\*\*.XXX.XXX-\*\***, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base na Lei 14.133/21, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico 046/2023** e o decidido no **PA 0026528/2023 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de arranjos florais naturais, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** – Lei 14.133/2021 e Decreto 8.538/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O fornecimento referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** (protocolo \_\_\_\_\_), e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO** – A **CONTRATADA** deverá, a partir da assinatura do contrato, iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação formal por telefone ou correio eletrônico, a ser feito exclusivamente pela Assessoria do Cerimonial da Presidência do **CONTRATANTE**, que efetuará o pedido com uma antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

a) O fornecimento será feito de forma fracionada, na quantidade necessária ao atendimento do respectivo evento.

b) A **CONTRATADA** deverá informar números de telefones fixos, inclusive móvel, e endereço de correio

eletrônico para viabilizar o contato durante todo o período da contratação, incluídos finais de semana, feriados e períodos fora do horário de expediente normal da fornecedora, para pedidos habituais e emergenciais.

**I** - Os arranjos deverão ser entregues, a expensas da **CONTRATADA**, no horário definido pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes da previsão do início do evento, nas dependências do local estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

**II** - A entrega deverá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, incluídos finais de semana e feriados.

**III** - Os arranjos florais deverão ser entregues em qualquer das localidades definidas pelo executor do contrato, no âmbito de todo o Distrito Federal, à exceção das coroas e arranjos que sejam encomendados para entrega fora do Distrito Federal, em qualquer cidade brasileira.

**c)** Quanto às coroas de flores a serem entregues fora do DF, o pedido por parte do **CONTRATANTE** terá uma antecedência mínima de 3 (três) horas do horário de efetiva entrega do material no destino.

**d)** A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do material ocorrida fora do DF.

**e)** Nos casos emergenciais, a **CONTRATADA** deverá efetivar a entrega em até 2 (duas) horas após solicitação formal do **CONTRATANTE**, em todo o DF, excluída a necessidade de pedido com antecedência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – De acordo com a necessidade, os arranjos poderão ser de pequeno, médio e grande porte, a critério da **CONTRATANTE**, e confeccionados em cores específicas ou variadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os arranjos deverão conter flores escolhidas pela **CONTRATANTE** de acordo com as indicadas no anexo I e, em menor proporção, folhagens. A **CONTRATADA** não poderá alegar inexistência de flores de menor preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado pela Assessoria do Cerimonial da Presidência - ACP, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e será executado em 02 (duas) etapas:

**I** - O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido no ato da entrega do objeto.

**II** - O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos neste contrato e seus anexos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela qualidade e perfeito funcionamento do equipamento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações do pedido, estará sujeito à devolução e consequente substituição em até 1 (uma) hora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Recusa do objeto, no todo ou em parte, acontecerá se os arranjos florais forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta, diferentes do que foi pedido na ordem de serviço enviada pelo **CONTRATANTE** para cada evento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (0xx61) 3103-5518/7775 ou pelos e-mails: danielle.campelo@tjdft.jus.br e simone.roriz@tjdft.jus.br.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A **CONTRATADA** – Além das obrigações assumidas no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

**I** - Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para **CONTRATANTE**;

**II** - Responsabilizar-se por todo o transporte dos arranjos florais objeto da contratação e os deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;

**III** - Tomar todas as providências necessárias para a entrega dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

**IV** - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes do fornecimento dos arranjos florais naturais;

**V** - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

**VI** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**VII** - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do serviço.

**a**) Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**VIII** - Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da [Lei 14.133/21](#) e do [art. 429 da CLT](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da [Lei 14.133/21](#).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** compromete-se não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE obriga-se a:**

**I** – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

**II** – Receber o objeto conforme as condições descritas na cláusula quarta e nos locais indicados no anexo III.

**III** – Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**IV** – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**V** – Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Administração deverá providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos da

cláusula que trata do reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**a)** a vedação constante deste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento/Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Subelemento \_\_\_\_\_, PTRES \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 2024NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, no valor de R\$\_\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR** - O valor do presente instrumento, para o período de **01 (um) ano**, fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO** – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o inciso II do parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**I** - A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se fornecimento executado não estiver em perfeitas condições, de acordo com as especificações estipuladas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

**I** – Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada neste parágrafo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei 14.133/21).

**II** - Na eventualidade de a **CONTRATADA** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

|                        |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        |                | <b>EM</b> = Encargos moratórios;<br><br><b>N</b> = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;<br><br><b>VP</b> = Valor da Parcela a ser paga;<br><br><b>TX</b> = Percentual da taxa anual = 6%<br><br><b>I</b> = Índice de compensação financeira assim apurado:<br><br><b>I = (TX/100) * N</b> <b>I = (6/100) * 365</b><br><br><b>I = 0,00016438</b> |
| <b>EM = I x N x VP</b> | <b>Em que:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

**I** - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**II** - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**III** - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE** – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **31/08/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

**I** - O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**I - A CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

**I** – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

**II** – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** – O **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**IV** – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO** - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO** - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

**I** - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), com os seguintes campos:

**Unidade Favorecida:**

Código 100001

Gestão 00001

**Recolhimento:**

Código 98815-4

**Contribuinte:**

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, por descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais ou por prática de infração prevista no art. 155 da referida Lei, obedecerão os procedimentos estabelecidos na [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) do **CONTRATANTE**, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se conduta irregular:

**I-Falhar na execução contratual:** inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela **CONTRATADA**;

**II- Fraudar a execução contratual:** prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

**III** - Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

**PARÁGRAFO QUARTO** -A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO QUINTO** -Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#):

**I**- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**IV**- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO SEXTO** -A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quinto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

**I** - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**II** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

**I** - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada **multa moratória** nos seguintes percentuais:

**a) 0,5%** (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**b) 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**c) 0,3%** (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**d)** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, nos termos do § 1º do art. 23 [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#), observado o § 3º do art. 20.

**II** - O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**III** – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

**IV** - Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**V** – A multa compensatória será imposta à **CONTRATADA** que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**VI** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada **multa compensatória** nos percentuais de:

**a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto** do contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou neste contrato, com os parâmetros estabelecidos no parágrafo segundo desta cláusula.

**b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto** do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou neste contrato, com os parâmetros estabelecidos no parágrafo segundo desta cláusula.

**VII** - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

**VIII** - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**XI** - Quanto à **especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular**, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vale o que se segue:

| CONDUTAS ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo: |                                                                                               |     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade parcial do serviço, até 05 dias.                                            | 5%  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade parcial do serviço, mais de 05 dias até 10 dias.                            | 10% |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                           | Reincidência na indisponibilidade parcial do serviço em menos de 30 dias da última ocorrência | 6%  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade total do serviço, até 05 dias.                                              | 15% |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                           | Atraso na entrega das flores em mais de 1 (uma) hora após o horário solicitado para a entrega | 20% |
| Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato, bem como a aplicação de multa compensatória de 30% do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo:                                                                                      |                                                                                               |     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                           | Indisponibilidade total ou parcial do serviço por mais de 10 dias                             | 30% |

|                                                                                        |                                                                                                 |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 7                                                                                      | Não atualização do serviço por mais de 30                                                       | 28% |
| 8                                                                                      | Atraso na entrega das flores em mais de 2 (duas) horas após o horário solicitado para a entrega | 10% |
| Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente |                                                                                                 |     |

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se, no decorrer do contrato, o somatório das multas atingir valor superior ao de R\$ 1.000,00 (mil reais), a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa, conforme estabelecido no § 2º do Art. 22 da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#).

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os prazos referentes às penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ou sistema equivalente.

**PARÁGRAFO DÉCIMOTERCEIRO** – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção do **CONTRATANTE** de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar, pois, caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais), a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 37 da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO** - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da Assessoria do Cerimonial da Presidência - ACP do **CONTRATANTE**, a qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**I** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa, setorial, bem como a do Demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **Gestor de Contrato** será o servidor designado para:

**I** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

**II** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassem sua competência.

**III** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa.

**IV** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração.

**V** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**VI** - Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações.

**VII** - Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais.

**VIII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**IX** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal.

**X** - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **Fiscal Técnico** será o servidor designado para:

**I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências.

**II** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados.

**III** - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção.

**IV** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

**V** - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas.

**VI** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

**VII** - Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

**VIII** - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula.

**IX** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**X** - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **Fiscal Administrativo** será servidor designado para:

**I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas.

**II** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**III** - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#).

**IV** - Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

**V** - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula.

**VI** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de que trata o inciso VIII do parágrafo quarto desta cláusula.

**VII** - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O **Fiscal Setorial** será o servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;

**I** - Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS** - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ÉTICA** - O **CONTRATANTE** é regido pela [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e pela [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - A subcontratação, por parte da contratada, consoante prevê o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, somente será possível nos casos dos pedidos para serem entregues fora do DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE** - A **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

**I - Econômica:** controle mensal da execução contratual e fiscalização do pagamento das verbas pelos gestores do contrato respeitando sempre os limites orçamentários previstos, de modo a garantir uma utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.

**II - Ambiental:** Que a empresa contratada faça uma declaração em que se comprometa a priorizar o uso de flores nativas do Cerrado, produzidas localmente, ou de flores da estação, e de forma responsável, e que seja prevista a destinação ambientalmente adequada, seguindo, inclusive, o movimento de regeneração do bioma, conforme Decreto Distrital nº 44.608 de 07/06/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** - A extinção do presente instrumento poderá ser:

**I** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/21;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Por decisão judicial, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente instrumento vigorará por **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**I** - A eficácia será contada do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do contrato no PNCP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES** - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Este contrato regula-se pela Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO** – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------|-------------|
| 1.   | BUQUÊ COM 12 ROSAS IMPORTADAS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25  | Un | R\$            | R\$         |
| 2.   | BUQUÊ COM 12 ROSAS NACIONAIS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 25  | Un | R\$            | R\$         |
| 3.   | BUQUÊ COM 12 ROSAS IMPORTADAS de alta qualidade, com folhagens e ornamentação natural, PARA ENTREGA EM OUTRAS CIDADES DO PAÍS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5   | Un | R\$            | R\$         |
| 4.   | ARRANJO PARA BUFFET DE 1 METRO ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens, em vaso, tipo cachepô, confeccionado em madeira ou vidro, retornável ou não, que não se evidencie no arranjo, com configuração funcional interna similar a recipiente côncavo que retenha sólidos, flores, etc. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 15; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 12; Acima de 8 cm de diâmetro = 10                                                                                                                                                  | 15  | Un | R\$            | R\$         |
| 5.   | COROA DE FLORES medindo 1,60m de altura por 1,0m de largura, confeccionada em arco de 0.70m de diâmetro, contendo 2 (dois) bouquets com 30 (trinta) gladiolos, 2 e 1/2 (duas e meia) dúzia de galhos de crisântemos (polares e/ou margaridas) ou 05 (cinco) dúzias de rosas e acabamento de guaricana e samambaia, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.                                                                                                                                         | 5   | Un | R\$            | R\$         |
| 6.   | COROA DE FLORES PARA DISTRIBUIÇÃO EM OUTRAS CIDADES <u>EM VALOR DE VENDA COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA EM QUALQUER DAS CIDADES BRASILEIRAS</u> medindo 1,60m de altura por 1,00m de largura, confeccionada em arco de 0,70m de diâmetro, contendo 02 (dois) bouquets com 30 (trinta) gladiolos, 2 e ½ (duas e meia) dúzias de galhos de crisântemos (polares e/ou margaridas) ou 05 (cinco) dúzias de rosas e acabamento de guaricana e samambaia, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu. | 5   | Un | R\$            | R\$         |
| 7.   | JARDINEIRA medindo 1,50m x 1,00m, ornamentada com flores nobres e / ou tropicais e folhagens. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 20; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 18; Acima de 8 cm de diâmetro = 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 25  | Un | R\$            | R\$         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|
| 8. | ARRANJO DE MESA medindo 20 cm de altura por 25 cm de largura, redondo ou oval, com flores nobres e / ou tropicais, com folhagens, em vaso, tipo cachepô, confeccionado em madeira ou vidro, retornável ou não, que não se evidencie no arranjo, com configuração funcional interna similar a recipiente côncavo que retenha sólidos, flores, etc. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 8; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 7; Acima de 8 cm de diâmetro = 5 | 15 | Un | R\$ | R\$ |
| 9. | ARRANJO DE CHÃO medindo 35 cm de largura por 65 cm de altura com flores nobres e / ou tropicais, com folhagens. Quantidade de flores: até 5 cm de diâmetro = 10; Entre 6 e 8 cm de diâmetro = 8; Acima de 8 cm de diâmetro = 6.                                                                                                                                                                                                                                 | 25 | Un | R\$ | R\$ |

**Observação:** Os arranjos poderão se compostos por flores campestres, tropicais e/ou nobres, tais como angélicas, antúrios, astromélias, bromélias, boca-de-leão, copo-de-leite, cravínia, cravos, crisântemos, girassóis, lírios, lisianto molucelas, orquídeas, palmas, rosas, mini-rosas e rosas colombianas, soledade, gérbas, gipso, strelizias, helicônia, tulipas, dentre outras, com flores de preenchimento tais como áster e tango, e folhagens do tipo avencão, aspargo, murta, draceia, molucela, papirus e samambaias, de acordo com a preferência deste Órgão ou necessidade de Cerimônia, confeccionados em forme de jardineira, buquê, centro caído ou ovalado, festão, raiz com lances, arranjo, mini-arranjo e coroa.

## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS

Solicitamos \_\_\_\_\_ (descrição do arranjo) \_\_\_\_\_ para ser entregue no \_\_\_\_\_ (fórum/bloco) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ -endereço- \_\_\_\_\_), às \_\_\_\_\_ h, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O evento começa às \_\_\_\_ h.

Descrição do arranjo: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (tipos de flores) \_\_\_\_\_.

Contato para entrega – \_\_\_\_\_ (nome do servidor) \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_

Favor encaminhar, via e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Acusar o recebimento deste.



Documento assinado eletronicamente por **Rhumenigue Barbosa Alves Pinto**, Supervisor(a), em 19/12/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3430037** e o código CRC **64C6A8D2**.

